

LEI Nº 283/1971

SÚMULA: Autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, visando a sua participação no PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ, criado pela Lei nº 6.211 de 02 de agosto de 1971 e regulamentado pelos decretos nº 699, 701 e 702 de 20 de agosto de 1971, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1971.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal